



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ZORTÉA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ZORTÉA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 10.564.489/0001-88, com sede na Rua Otaviano Franceschi, 53, Centro, Zortéa – SC, neste ato representada, por seu Presidente, Senhor Márcio Andrey Terra, portador do CPF Nº. 981.763.589-91, residente e domiciliado na Rua Gov. Celso Ramos, Bairro Imigrantes, Zortéa – SC.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CAMPOS VERDES, CNPJ 05.025.514/0001-15, sito à Rua Antonio Zortéa Primo, Bairro Conceição, Zortéa/SC, neste ato representado por seu procurador, Elizeu Pieri, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n. 2070950361, SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Antonio Zortéa Primo, Bairro Conceição, Zortéa, SC.

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar o presente contrato de transmissão das sessões legislativas, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, terá como para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE, dos seguintes serviços:

- Transmissão das Sessões Legislativas do Município de Zortéa nos meses de janeiro (duas sessões) e fevereiro (quatro sessões) de 2014;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento terá a transmissão das sessões legislativas nos meses de janeiro (duas sessões) e fevereiro (quatro sessões) de 2014, a título experimental. Podendo ser prorrogado por iguais e superiores períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por sessão transmitida, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.00.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Caberá ao CONTRATANTE:

5.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato até o quinto dia útil do mês subsequente, e mediante apresentação da nota fiscal dos serviços prestados.

5.1.2 Solicitar alteração e melhorias nos serviços prestados com antecedência mínima de 48 horas, para o que julgar necessário para uma melhor do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá a CONTRATADA:

7.1.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições para uma prestação dos serviços contratados de qualidade e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SERVIÇOS

8.1 As melhorias/modificações nos serviços poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ZORTÉA



8.1.1 As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, respectivamente.

8.1.2 As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos serviços - serão objeto de análise por parte da **CONTRATADA**, que declarará a sua viabilidade.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O suporte e prestação dos serviços deverá ser sempre efetuado por pessoa habilitada:

9.4 Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** se responsabilizará por danos que sejam causados em equipamentos da **CONTRATADA**, que venha a ocorrer por eventual falha nos serviços de transmissão das sessões legislativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Dar-se-a pela não renovação do presente contrato, por iniciativa exclusiva da contratante, independentemente do pagamento de qualquer indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

12.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Campos Novos para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Zortéa, 20 de janeiro de 2014.

Márcio Andrey Terra
CÂMARA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Márcio Andrey, CPF Nº. 981.763.589-91

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CAMPOS VERDES

Elizeu Pieri, RG. 2070950361

Testemunha: Edson Alves

Testemunha: Bruno dos Santos